

ATA N.º 02/2012

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 26 minutos

Encerramento: 15 horas e 55 minutos

No dia nove do mês de janeiro de dois mil e doze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas e vinte e quatro minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos diversos locais antes das dezasseis horas, tendo sido a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente às quinze horas e vinte e quatro minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Apoio Jurídico Legislação síntese	Informação A.J. n.º 4, de 4 de janeiro de 2012	

	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
3	Resumo Diário de Tesouraria		
4	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da autarquia – Vencimentos do mês de dezembro		
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
5	Renovação de contrato de prestação de serviços – Daniel Alexandre Custódio Manuel	Informação n.º 79/2011	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
6	Empreitada de: “Execução de Arranjos Exteriores no Loteamento em Nome de Fernando Caneças, Covões – Benavente” - Relatório Final	4.1.5/03-2011	
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
7	Aprovação de Arquitetura - A conhecimento	1145/2008	CABENA – Cabinas de Benavente, Lda.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Educação		
8	Refeições servidas aos alunos da Escola EB1 das Acácias – Mês de novembro	Informação DM CET n.º 109/2011, de 29 de	

9	Refeições servidas aos alunos da Escola EB1 das Acácias – Mês de dezembro	dezembro Informação DMCET n.º 110/2011, de 30 de dezembro
	Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude Intervenção Social e Saúde	
10	Atribuição de Bolsas de Estudo, Ano Letivo 2011/2012	Informação Social n.º 02/2012
11	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara	
12	Aprovação de deliberações em minuta	

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Campeonato Nacional de Estrada em Atletismo – Corte de trânsito	Edital n.º 20/2012	
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
2	Proposta de atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para 2012		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
3	Pedido de instalação de roulotte para comercialização de produtos alimentares/farturas e churros		

	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
4	Reclamação	924/2011	Maria Celeste Azevedo Carvalhal

Secretariou o Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

CAMPEONATO NACIONAL DE ESTRADA EM ATLETISMO – CORTE DE TRÂNSITO

Relativamente ao objeto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

- **A regra** é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

- **A exceção**, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 06 de janeiro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 – CAMPEONATO NACIONAL DE ESTRADA EM ATLETISMO – CORTE DE TRÂNSITO

Assunto: Submete-se para discussão e análise o Edital n.º 20/2012, elaborado por ocasião do Campeonato Nacional de Estrada em Atletismo

EDITAL N.º 20/2012

António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público que:

Por motivo da realização do Campeonato Nacional de Estrada em Atletismo, a ter lugar em Benavente, no próximo dia 15 de janeiro de 2012, **será proibido o estacionamento** de viaturas, entre as 10 e as 12:30 horas, na Av. Eng.º António Calheiros Lopes.

Mais torna público que, **será interrompido a circulação de viaturas automóveis**, nas artérias do percurso da prova, entre as 10.00 e as 12.30 horas, nos seguintes arruamentos:

- Av. Eng.º António Calheiros Lopes
- Rua 1.º de Maio
- Rua César Luís
- Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo
- Rua do Canavial
- Rua Paço Equestre
- Rua Vasco da Gama
- Estrada da Minhola
- Rua Quinta das Carochas
- Azinhaga do Contador
- Rua Dr. António Alves Ventura
- Rua Prof. António Salvado Pires

Assim, de forma a permitir a circulação do trânsito automóvel para os diversos destinos, este será desviado nos seguintes moldes, conforme descrito na planta anexa:

Trânsito sentido Santo Estêvão/Benavente – desvio para E.M. 515, através da Estrada do Vale da Asseiceira;

Trânsito sentido Benavente/Barrosa e Santo Estêvão – Utilização de uma faixa de rodagem na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, sentido E.N. 118-1 com desvio na Estrada do Arneiro Santo André, para quem se dirige para a Barrosa;

Trânsito Pesado sentido Barrosa/EN 118 – desvio pela Coutada Velha, através da Estrada Arneiro de Santo André e Estrada dos Cachimbos;

Trânsito Pesado sentido Santo Estêvão/Benavente – desvio para a E.N. 118, através da Estrada dos Cachimbos;

Trânsito sentido Azinhaga do Contador/EN118 e Benavente – desvio pela Estrada n.º 1, junto à Empresa Tecnorredes

Paços do Município de Benavente, 06 de janeiro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu, que se trata das alternativas que foram estudadas com a organização da prova, por forma a evitar o percurso inicial que interrompia o trânsito na EN 118, na ligação a Salvaterra de Magos.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse, que para além da colocação de alguns colaboradores da organização em pontos estratégicos, a prova, ao longo do seu percurso, terá também o envolvimento de cerca de dezasseis a dezassete elementos da GNR, fator que dá alguma segurança do ponto de vista da circulação e dos desvios do trânsito.

Tendo consciência que a realização da prova vai causar alguns transtornos, crê que com bom senso e com a colaboração de todos o percurso poderá decorrer sem grandes problemas, não diminuindo a importância da prova e a forma como estava prevista.

O SENHOR PRESIDENTE sugeriu, que para além da distribuição do presente edital em todos os lugares públicos, se peça à organização que, na forma de panfleto mais pequeno, tente uma distribuição mais abrangente das zonas que são mais atingidas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar o presente edital. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 2 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E 4 DE JANEIRO DE 2012 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA.

Informação A.J. n.º 4/2012, de 4 de janeiro

Foi publicada nota no Diário da República, I série n.º 249 de 29 de dezembro de 2011, de que foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 247, de 27 de dezembro de 2011, onde foi inserido o seguinte - **Portaria n.º 311-D/2011** - Estabelece os critérios de verificação da condição de insuficiência económica dos utentes para efeitos de isenção de taxas moderadoras e de outros encargos de que dependa o acesso às prestações de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS) (**GAPV; DMAF; DMGARH; SOGRH; SOAB**);

Portaria n.º 319/2011, publicada no D.R. n.º 250, Série I de 2011-12-30 - Terceira alteração à Portaria n.º 10/2008, de 3 de janeiro, que regulamenta a lei do acesso ao direito **(AJ)**;

Contrato n.º 1253/2011, publicado no D.R. n.º 250, Série II de 2011-12-30 - Contrato - programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico - Ano letivo de 2010 -2011 **(GAPV; DMAF; DMCET; Vereadora Gabriela Santos)**;

Portaria n.º 8/2012, publicada no D.R. n.º 3, Série I de 2012-01-04 que, aprova o regulamento de funcionamento da Entidade Coordenadora do Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade (ECS) **(DMOMASUT)**;

[Em cumprimento do artigo 21.º do D. L. n.º 117 de 2010 de 25 de outubro publicado no D.R. I Série n.º 207].

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA 2012

Relativamente ao objeto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

- A regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

- A exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Deste modo, considerando a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na ordem do dia o ponto **Proposta de atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para 2012**.

Paços do município, 09 de janeiro de 2012

O presidente da câmara municipal, *António José Ganhão*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 – PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA 2012

Feita nova audição da reunião da Câmara Municipal realizada em 14 de novembro de

2011, foi possível apurar que no decurso da discussão das bases para a elaboração do Orçamento de 2012, o Senhor Presidente se pronunciou relativamente à tarifa de resíduos sólidos urbanos, afirmando que: “(...) o aumento da tabela de taxas e licenças, de acordo com os índices de inflação, não está projetada nas bases para a elaboração do Orçamento nem tem grande importância, mas terá alguma importância uma situação que pediu para ser considerada e submetida à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal tem neste momento, se se falar da tarifa de resíduos sólidos urbanos, um défice de cerca de oitenta por cento, se for considerado que os trabalhadores envolvidos nos carros de recolha de lixo, as amortizações das viaturas e os custos de combustível e outros inerentes ao funcionamento daquele serviço, mais a deposição em aterro.

Para cumprir com a regra de imputar aos municípios os custos, a Câmara Municipal teria que aumentar aquela tarifa em cerca de oitenta por cento, o que numa altura destas é algo perfeitamente incomportável e impensável.

Estando a ser diminuídos custos, vão ser implementados novos circuitos de recolha, visando a diminuição do combustível e de pagamentos de despesas com pessoal.

A sua proposta, para ser suportável e compreensível, é de que a Câmara Municipal possa aumentar em cinco por cento o valor daquela tarifa, (...) pelo que a estimativa na receita era de quatrocentos mil euros e passou para quatrocentos e vinte mil euros. (...).”

Assim, de acordo com o discutido aquando da elaboração e aprovação do orçamento municipal para 2012, propõe-se uma atualização das tarifas existentes em 5%, com efeitos a partir de dia 1 de janeiro de 2012, aumento este considerado já nos cálculos previsionais da rubrica da receita respetiva.

Tipo de consumo	Escalão (mensal)	2011	2012
Doméstico	1: de 1 a 5 m ³	1,02	1,07
	2: de 6 a 10 m ³	1,72	1,81
	3: de 11 a 15 m ³	2,86	3,00
	4: de 16 a 20 m ³	4,97	5,22
	5: mais de 20 m ³	8,32	8,74
Comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do estado	1: de 1 a 100 m ³	7,16	7,52
	2: mais de 100 m ³	9,55	10,03
Instituições e organizações de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público	único	1,02	1,07

Paços do município, 9 de janeiro de 2012

O presidente da câmara municipal, *António José Ganhão*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse, que sendo evidente que a tarifa que está aplicada para a recolha de resíduos sólidos é insuficiente, é impensável aplicar um aumento que possa cobrir os custos.

Afirmou, que embora tudo o que seja aumentos na presente altura é complicado para as famílias, crê que a percentagem de cinco por cento é um valor mínimo e representa a compreensão da Câmara Municipal para a dificuldade que se vive atualmente, não tendo um impacto muito forte na bolsa das famílias.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de

atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para dois mil e doze, com efeitos a partir de um de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, novecentos e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – cento e dezasseis mil, duzentos e noventa e sete euros e oitenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e onze mil, seiscentos e dezanove euros e doze cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – quinhentos e dezoito mil, setenta e nove euros e vinte e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – mil, seiscentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016785430 – treze mil, oitocentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – oito mil, setecentos e trinta e oito euros e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – três mil, novecentos e quarenta e três euros e noventa e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – nove mil, trezentos e noventa euros e oitenta e oito cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – dois mil, novecentos e cinquenta e oito euros e onze cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – cento e cinquenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – oito mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – mil e quinhentos euros e cinquenta e oito cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – oito mil, quatrocentos e noventa e três euros e doze cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – oitocentos e oitenta e três euros e vinte e um cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – seiscentos e quarenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – cento e oitenta e um euros e trinta e oito cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – trezentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos.

Num total de disponibilidades de oitocentos e dezanove mil, oitocentos e oitenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos, dos quais cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e três euros e cinquenta e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Ponto 4 - PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do pessoal ao serviço da autarquia, referentes ao mês de dezembro.

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	9.599,40	
Representação	2.961,32	
Subsídio de refeição	427,00	12.987,72
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	85,35	85,35
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		13.073,07

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	70,56	
Senhas de presença	755,48	
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		826,04

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	276.401,65	
Pessoal aguardando aposentação	991,35	
Representação	829,22	
Subsídio de refeição	25.359,53	
Subsídio de férias e de Natal	582,18	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	11.320,19	315.484,12
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	7.120,79	
Ajudas de custo	383,61	
Abono para falhas	1.387,04	
Subsídio de trabalho noturno	348,52	
Subsídio de turno	5.107,48	14.347,44
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	9.969,96	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.250,02	13.219,98
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		343.051,54

PESSOAL CONTRATADO A TERMO CERTO		
Remunerações certas e permanentes:		
Pessoal em funções	6.660,12	
Subsídio de refeição	687,47	
Subsídio de férias e de Natal	446,88	7.794,47
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	855,90	855,90
TOTAL - PESSOAL CONTRATADO:		8.650,37

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.456,44	
Subsídio de refeição	328,79	
TOTAL - PESSOAL ALEM QUADRO:		6.785,23

TOTAL GLOBAL:	372.386,25
----------------------	-------------------

Sobre este valor (€ 372.386,25), incidiram descontos no valor de € 71.292,75, fixando-se o valor líquido em € 301.093,50.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE ROULOTTE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES/FARTURAS E CHURROS

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A. estabelecem, uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 06 de janeiro de 2012

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE ROULOTTE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES/FARTURAS E CHURROS

Reg. n.º 145/2012, de 04.01

Requerente – Abel Duarte Galvão

Localização – Estacionamento junto às Piscinas Municipais - Benavente

Informação DMAF/Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças nº 3, de 05.01.2012

1 - Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 145, datado de 04 do corrente mês, vem o requerente, residente na Rua Padre João, 8, freguesia do Couço, pertencente ao município de Coruche, solicitar autorização para a instalação de uma roulotte para comercialização de produtos alimentares (farturas e churros).

Face ao exposto cumpre-me informar:

2 - O requerente na petição que apresentou, não juntou cópia de alvará referente à unidade móvel;

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

2 - 1 - Não se encontra inscrito para exercer a atividade de vendedor ambulante no município de Benavente.

3 - Fazendo o enquadramento da pretensão face ao Regulamento Municipal de Venda Ambulante do Município de Benavente, aprovado em reunião de Câmara realizada em 28 de fevereiro de 2001, e publicado na II Série do Diário da República apêndice n.º 19/2002, de 26.02, informo:

3 -1 - São considerados vendedores ambulantes os que:

- a) - Transportando as mercadorias do seu comércio por si ou por qualquer meio adequado, as vendam ao público consumidor pelos lugares do seu trânsito;
- b) - Fora dos mercados municipais e em locais fixos demarcados pelas Câmaras Municipais, vendam as mercadorias que transportem, utilizando na venda os seus meios próprios ou outros que à sua disposição sejam postos pelas referidas Câmaras;
- c) - Transportando a sua mercadoria em veículos, neles efetuem a respetiva venda, quer pelos lugares do seu trânsito quer em locais fixos, demarcados pelas Câmaras competentes fora dos mercados municipais;
- d) - Utilizando veículos automóveis ou reboques, neles confeccionem, na via pública ou em locais para o efeito determinados pelas Câmaras Municipais, refeições ligeiras ou outros produtos preparados de forma tradicional.

4 - O exercício da atividade de vendedor ambulante depende de autorização da Câmara Municipal, a qual será válida para a área do município de Benavente e pelo período de um ano a contar da data da emissão ou renovação do cartão de vendedor ambulante (art. 4.º - legitimidade para o exercício de atividade de vendedor ambulante).

4 -1 - A renovação do cartão de vendedor ambulante, caso os interessados desejem continuar a exercer essa atividade, deverá ser requerida 30 dias antes de caducar a respetiva validade (art. 5.º n.º 5).

4 - 2 - A atividade de vendedor ambulante pode ser exercida em todo o espaço territorial do município, sendo interdita nos seguintes casos (art. 19.º do Regulamento):

4 - 2 - 1 - A menos de 50m dos edifícios públicos, monumentos, centros de saúde, imóveis de interesse público, estações e paragens de transportes coletivos e estabelecimentos fixos para o mesmo ramo de comércio;

4 - 2 - 2 - A menos de 100m dos estabelecimentos de ensino;

4 - 2 - 3 - Durante o horário de funcionamento do mercado municipal, independentemente da distância, de produtos congêneres aos vendidos no mesmo.

5 - A Câmara Municipal, de acordo com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 122/79, de 08 de maio pode:

5 - 1 - Restringir, condicionar ou proibir a venda ambulante, tendo em atenção os aspetos higio-sanitários, estéticos e de comodidade para o público;

5 - 2 - Interditar zonas ao exercício do comércio ambulante, atendendo às necessidades de segurança e de trânsito de peões e veículos;

5 - 3 - Estabelecer zonas e locais fixos para neles ser exercida, com meios próprios ou fornecidos pela autarquia, a atividade de vendedor ambulante;

5 - 4 - Delimitar locais ou zonas a que terão acesso os veículos ou reboques utilizados na venda ambulante;

5 - 5 - Estabelecer zonas e locais especialmente destinados ao comércio ambulante de certas categorias de produtos.

6 - Importa referir, que já por mais do que uma vez, foram solicitadas à Câmara Municipal situações idênticas, tendo o Executivo deliberado por unanimidade manifestar a intensão de indeferir, por não dispor de lugares demarcados para a venda ambulante (Reunião de 02.12.2008).

7 - Porque o requerente não dispõe de cartão de vendedor ambulante, não apresentou alvará/unidade móvel para o exercício da atividade e a ocupação pretendida situar-se em espaço público (estacionamento junto às piscinas municipais), deixo o assunto à consideração superior.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do Sr. Diretor do D.M.A.F.,

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

O Diretor de Departamento	O Presidente
Concordo com o teor da informação. 05.01.2012	À reunião (extra agenda).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, indeferir a pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.03- Subunidade Orgânica de Gestão Recursos Humanos

Ponto 5 – RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DANIEL ALEXANDRE CUSTÓDIO MANUEL

O contrato de avença celebrado com Daniel Alexandre Custódio Manuel, termina a 22.04.2012.

Nos termos do art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

NOME / FUNÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	INÍCIO	FIM
Daniel Alexandre Custódio Manuel – área da música	6 meses, renovado tacitamente	23/04/2012	22/10/2012

1- O valor da prestação de serviços é de 750,00 €, acrescido de IVA e tem por objeto o desenvolvimento de trabalhos na área da música.

2- Estabelece o n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;
- c)- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

2.1. De acordo com o art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os mesmos são reapreciados à luz das regras aqui indicadas.

3- Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo art. 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento de Estado para 2010), a celebração de contrato de avença depende de parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do ponto 2 da presente informação.

Por força do citado art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, o mesmo é aplicável aquando da renovação dos contratos de avença vigentes.

3.1.- Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público (**nomeação** – atualmente apenas aplicável a trabalhadores com competências muito específicas no âmbito das forças armadas, representação externa do Estado, segurança, investigação e inspeção; **contrato** – por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto), o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.

Nestes termos, tendo em conta a competência que se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objeto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a renovação da emissão de parecer favorável.

4- Nos termos do n.º 4 do art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2011), para além da verificação do requisito acima mencionado, o parecer do órgão executivo depende, ainda, da verificação dos requisitos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 3 do mesmo preceito legal, ou seja:

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental (que se anexa);
- Da verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 que estabelece a aplicação do art. 19.º (redução remuneratória) aos valores pagos por contratos de aquisição de

serviços que venham a celebrar-se, ou renovar-se em 2011, com idêntico objeto e a mesma contraparte.

De acordo com o referido art. 19.º, são reduzidas em 3,5% as remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a 1.500 € e inferiores a 2.000 €; 3,5%, sobre o valor de 2.000 €, acrescido de 16% sobre o valor da remuneração total que exceda os 2.000 €. Tendo em conta o valor da prestação de serviço em causa, não é aplicável o disposto no art. 19.º, não havendo, conseqüentemente, lugar a qualquer redução do valor pago.

5- Por último importa informar que, não sendo de renovar o contrato em apreço, deve o interessado ser notificado da respetiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja até 27.01.2012.

À consideração superior

Benavente, 19 de dezembro de 2011
O Coordenador Técnico, Maria Teodora

Despacho da chefe DMGARH
“Concordo, À consideração superior”

Despacho do diretor DMAF
“Concordo, no orçamento para 2012 foi previsto esta renovação. À consideração do Sr. Presidente”

Despacho do Sr. Presidente
“À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou, que se trata duma prestação de serviços necessária ao apoio prestado à educação pré-escolar, na área da animação musical, bem como ao Coro Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com Daniel Alexandre Custódio Manuel, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 6 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES NO LOTEAMENTO EM NOME DE FERNANDO CANEÇAS, COVÕES - BENAVENTE” - RELATÓRIO FINAL

Processo n.º 4.1.5/03-2011

Concurso Público

RELATÓRIO FINAL

(nos termos dos artigo 148.º do C.C.P. – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10¹)

Em 03 de janeiro de 2012, pelas 10 horas e 30 minutos, no edifício dos Paços do Município de Benavente, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, designado através de deliberação do executivo na sua reunião ordinária realizada em 16 de agosto de 2011, nos termos do artigo 67.º, com a composição que a seguir se descreve, a fim de elaborar o Relatório Final, nos termos do artigo 148.º:

- Maria Manuel Couto da Silva, Técnica Superior, que preside;
- José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Técnico Superior / Vogal efetivo;
- Ana Carla Ferreira Gonçalves, Jurista / Vogal suplente.

RESUMO DOS PROCEDIMENTOS

Considerando a intenção do Município de Benavente de proceder à execução das obras de urbanização em falta e à melhoria daquelas que se apresentam em mau estado de conservação, e tendo em conta o volume e natureza dos trabalhos a executar, sugeriram os Serviços, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, a execução por Concurso Público dos trabalhos que constituem a empreitada em referência, inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2011, com o Objetivo 11, Programa 001, Projeto 2009/12.

Após a abertura de propostas, efetuada diretamente na plataforma eletrónica da Construlink, verificou-se que apresentaram propostas as seguintes empresas concorrentes:

- 1- IDEAL JARDINS – Construção e Manutenção, Lda.
- 2- VAMARO – Construção Civil, S.A.
- 3- TELEFLORA – Exportação, Importação e Negócio de Flores, Lda.
- 4- IBERSILVA S.A.U. – Sucursal em Portugal
- 5- SANESTRADAS – Empreitadas de Obras Públicas e Particulares, S.A.
- 6- FRANCISCO & LEONEL – Construções, Lda.
- 7- CONSÓRCIO EDIFER ARTEMÍSIA
- 8- SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
- 9- PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
- 10- PAULO & FILHOS, S.A.
- 11- CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, LDA.
- 12- VIBEIRAS, S.A.
- 13- FITONOVO, S.A.
- 14- CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.
- 15- ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, Lda.
- 16- REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.
- 17- COSTA & LEANDRO – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda.
- 18- SUBMERSI – Construção e Urbanização, Lda.
- 19- BIBÁRCON – Construções, Unipessoal, Lda.

Posteriormente foi efetuada a análise das propostas, dando origem ao Relatório Preliminar – Análise de Propostas, elaborado em 19 de dezembro de 2011.

¹ Salvo indicação expressa em contrário, todas as normas que a seguir se referenciarão são deste Código.

Naquela sede foram admitidas as seguintes empresas:

- 1- IDEAL JARDINS – Construção e Manutenção, Lda.
- 2- VAMARO – Construção Civil, S.A.
- 4- IBERSILVA S.A.U. – Sucursal em Portugal
- 5- SANESTRADAS – Empreitadas de Obras Públicas e Particulares, S.A.
- 6- FRANCISCO & LEONEL – Construções, Lda.
- 8- SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
- 9- PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
- 12- VIBEIRAS, S.A.
- 13- FITONOVO, S.A.
- 17- COSTA & LEANDRO – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi enviado a todos os concorrentes o Relatório aludido, fixando-se-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, cujo término ocorreu em 30 de dezembro de 2011, não se acusando a receção de qualquer reclamação ou comentário por parte dos concorrentes notificados.

CLASSIFICAÇÃO FINAL / ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Como resultado das conclusões do Relatório Preliminar – Análise de Propostas, o quadro seguinte reflete a ordenação das propostas admitidas, decorrentes das classificações obtidas, por ordem decrescente,

Classificação Final

Nº ordem	Designação do Concorrente	Valor da Proposta	Preço proposto 70%	Qualidade Técnica da Proposta 30%		Classificação Final
				P. Trabalhos, que inclui P. de mão-de-obra e equip., bem como p. de pagamentos 60%	Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra 40%	
17	<i>COSTA & LEANDRO – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda.</i>	133.908,17 €	8,487	10	10	8,941
1	<i>IDEAL JARDINS - Construção e Manutenção, Lda.</i>	115.800,00 €	9,300	8	8	8,910
4	<i>IBERSILVA S.A.U. – Sucursal em Portugal</i>	128.296,98 €	8,739	8	8	8,517
9	<i>PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.</i>	144.970,25 €	7,991	10	8	8,354

12	VIBEIRAS, S.A.	142.807,88 €	8,088	8	8	8,062
8	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.	142.968,08 €	8,080	8	8	8,056
5	SANESTRADAS – Empreitadas de Obras Públicas e Particulares, S.A.	155.526,32 €	7,516	10	8	8,021
6	FRANCISCO & LEONEL – Construções, Lda.	158.000,00 €	7,405	10	8	7,944
13	FITONOVO, S.A.	160.000,00 €	7,316	8	8	7,521
2	VAMARO – Construção Civil, S.A.	149.821,47 €	7,773	6	8	7,481

tendo sido proposta a exclusão das restantes propostas pelas razões então aduzidas em sede do referido relatório.

CONCLUSÕES

Nos termos do presente Relatório deliberou o Júri manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, elaborado ao abrigo do 146.º do CCP, pelo que propõe a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente COSTA & LEANDRO, LDA – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, no valor de 133.908,17 €, e pelo prazo de execução de noventa dias, de acordo com a ordenação das propostas traduzida no quadro apresentado anteriormente.

Tendo todas as deliberações sido tomadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar, pelas 12 horas e 30 minutos foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos à consideração Superior, nos termos do art. 148.º, n.º 3, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.

O Júri do Concurso,

Maria Manuel Couto da Silva, Técnica Superior, que preside
 José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Técnico Superior / Vogal efetivo
 Ana Carla Ferreira Gonçalves, Jurista / Vogal suplente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o relatório final e, em face do mesmo, aprovar as propostas para efeitos de adjudicação, constantes do quadro de classificação final, que se homologa, com exclusão das restantes, e adjudicar a presente empreitada à firma COSTA & LEANDRO, LDA. – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, pelo valor de 133.908,17 € (cento e trinta e três mil, novecentos e oito euros e dezassete cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 90 (noventa) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente, cujo teor abaixo se transcreve, em:

30-12-2011

Ponto 7 – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO

Processo n.º 1445/2008

Requerente: CABENA – Cabinas de Benavente, Lda.

Local: E. N. 118 – 39,8 Km - Benavente

Teor do Despacho: *“Homologo e aprovo o projeto arquitetura.”*

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

RECLAMAÇÃO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 9 de janeiro de 2012

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 4 - RECLAMAÇÃO

Processo: 924/2011

Requerente: Maria Celeste Azevedo Carvalhal

Local: Rua Luís de Camões, 45, Café Texas, Benavente

“Aline Guerra

Rua Luís de Camões, 41-43

2130-062 Benavente

Exm.º Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Benavente

Exm.º Senhor

Venho pela presente acusar a receção do v/ofício n.º 7372, proc.º n.º 924/2011 datado de 29.11.2011.

Referente ao assunto deliberado pelo v/executivo em 19.12.2011, venho por este meio contestar os factos que me foram imputados e que, por erro ou má informação, deliberaram em meu desfavor.

Segundo a afirmação do Sr. Presidente o isolamento acústico feito no estabelecimento (Café Texas) teria sido da m/ autoria o que não é verdade.

O Projeto e as obras para o Isolamento Acústico foram da responsabilidade da S.ª D. Celeste Carvalhal e para confirmar existem vários documentos nos v/serviços em nome da mesma como poderá confirmar.

Deste modo pretendo que sejam revistas as conclusões da medição acústica e os seus efeitos no meu horário laboral uma vez que não deverei ser penalizada por algo que não é da m/ responsabilidade.

Grata pela atenção dispensada.

Mt. Att.

Aline Isabel Martins Guerra

P/M/P”

Parecer:	Despacho:
	Juntar ao processo. À Reunião (ponto extra)
	4-01-2012
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que estava de facto convicto que nas obras realizadas tendo em vista a emissão da licença de utilização estava incluído o isolamento acústico, quando este havia sido levado a efeito pela senhoria e, simultaneamente, reclamante.

Reconheceu tratar-se dum lapso seu, propondo que a Câmara Municipal revogue a deliberação anterior e notifique a entidade exploradora do estabelecimento de que a limitação do horário de funcionamento se mantém, até que seja colocado um limitador na aparelhagem sonora, que apenas poderá ser utilizada até à meia-noite.

Disse ter a expectativa de que essa medida permita que se ultrapasse o problema e não resultem mais prejuízos para a senhoria, que habita no primeiro andar do edifício.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.02- Educação

Ponto 8 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA E.B.1 DAS ACÁCIAS - MÊS DE NOVEMBRO

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Informação D.M.C.E.T. n.º 109/2011, de 29 de dezembro

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano letivo 2011/2012, aprovadas nas reuniões de Câmara de 12 de setembro, 3 e 31 de outubro e 14 novembro de 2011.

Em 14-12-2011, deu entrada um ofício registado com o n.º 18.946 - SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de novembro.

Refeições		EB1 - Novembro		
Escalões	Valores	Total Alunos	Total Ref. Forn.	Total
Escalão A	1,46 €	78	1605	2.343,30 €
Escalão B	0,73 €	52	1062	775,26 €
Escalão N	- €	72	1140	0,00 €
TOTAL:		202		3.118,56 €
COMPARTICIPAÇÃO	0,22 €		3.807	837,54 €
				3.956,10 €

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **3.956,10 €** (três mil, novecentos e cinquenta e seis euros e dez cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

À Consideração Superior

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia a

verba de 3.956,10 € (três mil, novecentos e cinquenta e seis euros e dez cêntimos), referente às refeições servidas durante o mês de novembro.

Ponto 9 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA E.B.1 DAS ACÁCIAS - MÊS DE DEZEMBRO

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Informação D.M.C.E.T. n.º 110/2011, de 30 de dezembro

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano letivo 2011/2012, aprovadas nas reuniões de Câmara de 12 de setembro, 3 e 31 de outubro e 14 novembro de 2011.

Em 30-12-2011, deu entrada um ofício registado com o n.º 19.821 - SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de dezembro.

Refeições		EB1 - Dezembro		
Escalões	Valores	Total Alunos	Total Ref. Forn.	Total
Escalão A	1,46 €	77	760	1.109,60 €
Escalão B	0,73 €	52	482	351,86 €
Escalão N	- €	55	470	0,00 €
TOTAL:		184		1.461,46 €
COMPARTICIPAÇÃO	0,22 €		1.712	376,64 €
				1.838,10 €

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **1.838,10 €** (mil, oitocentos e trinta e oito euros e dez cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

À Consideração Superior

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia a verba de 1.838,10 € (mil, oitocentos e trinta e oito euros e dez cêntimos), referente às refeições servidas durante o mês de dezembro.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 10 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, ANO LETIVO 2011/2012 – CANDIDATURA

Informação Social n.º 02/2012

Relativamente ao assunto supramencionado, cumpre-me solicitar a V.^a Exa. autorização para a abertura das candidaturas à Bolsa de Estudo (Ensino Secundário e Superior) e Bolsa por Mérito (Ensino Superior), para o ano letivo 2011/2012.

Os candidatos deverão anexar ao requerimento os seguintes documentos:

- 1) Certidão ou outro documento comprovativo da matrícula no curso que frequenta;**
- 2) Certificado do aproveitamento escolar do ano letivo anterior, emitido pelo estabelecimento de ensino, no qual conste a média escolar anual obtida relativamente ao ano anterior;**
- 3) Declaração comprovativa dos rendimentos do agregado familiar e sua origem, incluindo declaração de IRS/IRC referentes ao ano civil anterior ao pedido da bolsa, ou certidão da isenção emitida pela repartição de finanças de todos os elementos do agregado familiar a viver em economia comum, bem como dos impostos pagos no ano civil anterior ao ano letivo a que se refere o pedido da bolsa;**
- 4) Sempre que o rendimento do agregado familiar seja proveniente de trabalho por conta própria, sociedades, rendimentos de propriedades e outros, o candidato deve juntar obrigatoriamente declaração sob compromisso de honra de cada titular dos rendimentos indicativos da sua proveniência e respetiva estimativa mensal, bem como anexar declaração do Centro Distrital da Segurança Social da área de residência comprovativa da realização de descontos para a Segurança Social;**
- 5) Fotocópia dos últimos três recibos de vencimento dos elementos do agregado familiar do candidato que se encontram no ativo;**
- 6) Declaração do Rendimento Social de Inserção, se for o caso, emitido pelo Centro Distrital da Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para o cálculo da mesma;**
- 7) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão Cidadão, Cartão de Eleitor, Cartão de Contribuinte e Cartão de Beneficiário da Segurança Social;**
- 8) Atestado de residência no concelho, emitido pela junta de freguesia da área da residência, com indicação do agregado familiar, bem como do tempo de residência;**
- 9) Boletim de candidatura a fornecer pelo Município devidamente preenchido;**
- 10) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário e da respetiva média final do curso, para os alunos que ingressam pela primeira vez na Universidade;**
- 11) Documento comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos “Maiores de 23 Anos”, quando for o caso;**
- 12) Documento comprovativo de beneficiário de bolsas de estudo, caso se verifique, e no qual deve constar o respetivo montante;**
- 13) Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o**

montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta, Declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme esta situação;

- 14) Declaração comprovativa da inscrição no IEF/ Centro de Emprego de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem numa situação de desemprego;**
- 15) Declaração emitida pela Repartição de Finanças comprovativa dos bens imóveis, propriedade dos membros do agregado familiar respetivo ou *print* via internet no site www.e-financas.gov.pt;**
- 16) Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da candidatura ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria;**
- 17) Curriculum Vitae (para os candidatos a bolsa de mérito).**

O prazo de entrega dos referidos documentos, decorrerá durante o prazo de vinte (20) dias úteis, a partir da data da afixação do EDITAL.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 04 de janeiro de 2012

A Técnica Superior, M^a do Carmo Francisco

NOTA: Anexo requerimento de candidatura

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que a Câmara Municipal poderá abrir o procedimento de candidaturas às bolsas de estudo, embora a atribuição apenas ocorra quando o respetivo regulamento estiver aprovado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação social, devendo proceder-se em conformidade com o preconizado na mesma.

Ponto 11 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- ATIVIDADE CULTURAL NO DECURSO DO FIM DE SEMANA

Informou, que o fim de semana anterior se pautou por alguma atividade cultural, sendo que se realizaram dois concertos de Ano Novo, um em Samora Correia e outro no Porto Alto, em conjunto com o Coro do Município e com a Banda da Sociedade Filarmónica União Samorense, que resultou numa parceria que foi do agrado do público presente, tendo-se tratado de dois espetáculos muito bons que contaram com ambas as igrejas cheias.

Acrescentou, que também foi levada à cena a peça “As Bodas de Fígaro”, no Cineteatro de Benavente, que reuniu alguma assistência e foi uma peça de teatro.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- REUNIÃO COM A DIREÇÃO DA ADCB – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE BENAVENTE

Deu conta, que reuniu com a Direção da ADCB – Associação Desportiva e Cultural de Benavente, a pedido desta, tendo em vista a auscultação da sensibilidade da Câmara Municipal para o apoio exatamente igual ao do ano anterior dado ao Torneio de Andebol, bem como à candidatura à fase final do Encontro Nacional de Minis.

Disse ter-lhes transmitido que a Câmara Municipal não pode ter sequer mais um tostão de despesa do que a que teve no ano anterior e, nessas condições, será possível prestar apoio ao Torneio de Andebol com a cedência do refeitório do Centro Escolar de Benavente e do cozinheiro, sendo que todos os géneros alimentícios, bem como o outro pessoal necessário, deverá ser da responsabilidade da ADCB – Associação Desportiva e Cultural de Benavente.

Observou, que para o Encontro Nacional de Minis acrescerá a cedência das camaratas dos Camarinhais.

Afirmou, que o pedido de apoio será formalizado por escrito e submetido à apreciação do Executivo.

Acrescentou, que tendo sido mencionada a possibilidade de haver um adiantamento do subsídio anual, transmitiu-lhes que tal poderia eventualmente ocorrer no final do mês em curso, sendo que para tal deverão proceder à entrega do Plano de Atividades e do Orçamento.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO deu nota que para o Encontro Nacional de Minis, atendendo ao grande número de refeições que é preciso confeccionar, para além do cozinheiro, será necessário disponibilizar mais três elementos da cozinha, porque por muito boa vontade que as pessoas tenham, é preciso uma equipa forte para o ritmo e mecanização daquele trabalho.

Ponto 12 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Campeonato Nacional de Estrada em Atletismo – Corte de trânsito;
- Proposta de atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para 2012;
- Pedido de instalação de roulotte para comercialização de produtos alimentares/farturas e churros;
- Empreitada de: “Execução de Arranjos Exteriores no Loteamento em Nome de Fernando Caneças, Covões – Benavente” - Relatório Final;
- Reclamação.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.